



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal do Rio das Flores

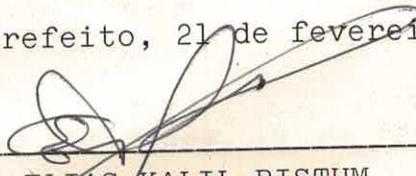
LEI Nº 675/91 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1991.

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Municipais, dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 29% (vinte e nove por cento) sobre os vencimentos e salários dos cargos do Quadro de Pessoal Efetivo e Celetista, bem como sobre os valores dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Chefia e Assistência Intermediária dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, à partir de 1º de fevereiro de 1991.
- Art. 2º - Aos proventos dos inativos e ao valor das pensões ficam assegurados os benefícios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil em vigor.
- Art. 3º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal em vigor, ficando desde já autorizado que sejam suplementadas, conforme as necessidades para o atendimento a presente Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1991, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 1991.


ELIAS KALIL RISTUM
-Prefeito Municipal-